

**AO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO
DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

“PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL”

A presente impugnação pretende afastar do referido procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária de possíveis e capacitados competidores, observando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, de equipamentos de qualidade que atendam a necessidade do COMAJA.

Em resumo o que queremos é simplesmente a livre concorrência conforme preconiza a lei, ou seja, que não se limite a apenas um fabricante e que esteja valida a disputa entre pelo menos três dos principais fabricantes de computadores na atualidade que são Dell, Lenovo e HP, pois a padronização de equipamento deve sim existir, mas sem interferir na livre disputa.

Não se pode olvidar que, a despeito de inúmeras vantagens propiciadas pela padronização, que deve ser alvo permanente da intenção da Administração, não poderá haver direcionamento, restrição inexequível de preços que contorne os princípios da igualdade e da competitividade, em afronta ao dever de licitar.

A VERLIN SOLUÇÕES EM TI, inscrita sob o CNPJ nº 10.894.828/0003-56 na forma da Lei 14.133, Artigo 164, vem impetrar **Pedido de Impugnação** do edital acima mencionado pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

Lembrando que:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal

exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I)...”

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

“I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexecuáveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”

***Grifo nosso.**

Dos Fatos:

A empresa Verlin Soluções em TI interessada em participar deste processo licitatório em referência, sente-se impedida de participar em função das características restritivas, devido a inexecuibilidade dos preços expressos no Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2024, conforme exposto abaixo.

No item 4 do Edital, “dos quantitativos e valores estimados”, podemos identificar que o valor estimado para a aquisição do objeto, são os seguintes:

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR 21.5” TIPO I	R\$ 597,07	R\$ 176.135,65
2	NOTEBOOK	R\$ 3.281,83	R\$ 576.756,59
4	DESKTOP	R\$ 2.756,47	R\$ 804.889,24

Verlin Tecnologia da Informação LTDA (CNPJ: 10.894.828/0003-56)

Rua Francisco Souza dos Santos, 3, Jardim Limoeiro - Serra/ES (CEP 29.164-153)

Contatos: (54) 3451-9505/ 3454-5554 - contato@verlin.com.br / www.verlin.com.br



Acontece que, ao avaliar as características técnicas dos equipamentos solicitados nos itens 1, 2 e 4, verificamos que esses valores não estão de acordo com a realidade de mercado para os objetos pretendidos para aquisição pelo órgão licitante, sendo os valores estimados inexequíveis.

Neste momento, é importante salientar os prejuízos que podem ser enfrentados pela Administração se a estimativa de preços não for realizada de acordo com a realidade de mercado atual. Citamos abaixo, apenas alguns desses prejuízos a Administração e ao erário, bem como, situações que vão contra aos Princípios que devem ser almejados nos processos licitatórios:

- 1. Inexequibilidade dos Preços Estimados:** Conforme análise detalhada dos preços estimados no edital, verificamos que os valores estipulados são inexequíveis. Os preços de mercado para os itens licitados são significativamente superior aos valores estimados, **o que inviabiliza a execução do contrato nos termos propostos.**
- 2. Impacto na Qualidade:** A inexequibilidade dos preços compromete a qualidade dos serviços/produtos a serem fornecidos, podendo resultar em prejuízos para a Administração Pública e para os usuários finais.
- 3. Fundamentação Legal:** A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, §4º, prevê a desclassificação de propostas com preços inexequíveis. A Administração deve realizar diligências para confirmar a exequibilidade dos valores propostos ou exigir comprovação por parte dos licitantes.

Como observa-se nos exemplos citados, os prejuízos são de difícil estimativa, já que podem acarretar na compra de produtos sem qualidade e prejudicar a Administração e os usuários finais, de maneiras incalculáveis.

Vejamos a seguir, em breve pesquisa em sites que comercializam os valores dos produtos pretendidos de aquisição pelo COMAJA, com características que suprem a necessidade do órgão conforme o Estudo Técnico Preliminar realizado, dos 3 principais fabricantes de equipamentos corporativos da atualidade, Dell, HP e Lenovo :

Monitores:


 Novo | +1000 vendidos
 
**Monitor Dell P Series P2222h Lcd
 22 Preto 100v/240v**

5.0 ★★★★★ (21)

R\$ 1.192

 em 12x R\$ 115⁶⁶
[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Voltagem: 100V/240V
- Tamanho de tela: 22"

 Novo | +25 vendidos
 
**Monitor Lenovo T22i - 21,5
 Polegadas, 1920 X 1080**
R\$ 909

 em 10x R\$ 90⁹⁰ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Voltagem: 110V/220V

Monitor HP 21.5" P22a G4 Full HD 3Y0Q1AA

(Cód. Item 1563067673) | Outros produtos [HP](#)



Vendido por [Eletrônica Santana](#) e entr

★★★★★ Sem avaliações

R\$ 1.959,65

ou em até 8x de R\$ 244,96 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Notebooks:

Notebook HP 250 G8 i5-1035G1 8GB 256GB Win 11 Pro

(Cód. Item 1553962914) | Outros produtos [HP](#)



Vendido e entregue por [KNAYTEC TECNOLOGIA](#)

★★★★★ Sem avaliações

R\$ 4.799,00

ou em até 10x de R\$ 479,90 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Novo | +5 vendidos



Computador portátil Dell Latitude 3420 Corei5-1135G7 16gb Ram 512gb Ssd Preto

4.7 ★★★★★ (22)

R\$ 4.857

em 10x R\$ 485⁷⁰ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Capacidade: 16 GB RAM | 512 GB HDD | 512 G..

16 GB RAM | 1 TB HDD | 256 GB SSD

16 GB RAM | 256 GB SSD

16 GB RAM | 512 GB HDD | 512 GB SSD



Notebook Lenovo V15 i5-1235U 8GB 256GB SSD W11 Pro 15" FHD 82UM0007BR Preto

(Cód. Item 1548689679) | Outros produtos [Lenovo](#)



Vendido e entregue por [LENOVO](#)

★★★★★ Sem avaliações

R\$ 3.999,00 em até 10x de R\$ 399,90 sem juros no cartão c

R\$ 3.599,10

no PIX com 10% de desconto

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Verlin Tecnologia da Informação LTDA (CNPJ: 10.894.828/0003-56)
 Rua Francisco Souza dos Santos, 3, Jardim Limoeiro - Serra/ES (CEP 29.164-153)
 Contatos: (54) 3451-9505/ 3454-5554 - contato@verlin.com.br / www.verlin.com.br



Desktop:



OptiPlex Small Desktop

★★★★★ 0 (0) [Seja o primeiro a enviar uma opinião.](#)

Produto: Novo Small Desktop ▾

Modelo: Small Desktop ▾

Criado para trazer o equilíbrio perfeito

Equilíbrio entre o tamanho compacto e o desempenho avançado em um para a mesa.

A partir de R\$ 3.898,00

[Ver detalhes](#)



Desktop HP HPCM 400 G9 SFF i5-12 8GB W11P 72F98LA#AK4

☆☆☆☆☆ (avaliar agora) [perguntas e respostas](#)

R\$ 4.909,65

em 6x de R\$ 818,28 no boleto

COMPRAR

[Calcular o prazo de entrega](#)

Referência: 72F98LA#AK4

- Devolução**
Você tem 7 dias a partir recebimento
- Ajuda de Especialista**
Tire suas dúvidas
- Produto original**
Acompanha nota fiscal



Desktop Lenovo Thinkcentre M75s Ryzen 7 Pro-5750g 16gb 1tb Hd 256gb Ssd Windows 11 Home 11r90019bo

Marca: [Lenovo](#) - Cód: 330240875

Vendido e entregue por [Lenovo](#)

R\$ 3.699,00

à vista no Pix, em 1x no cartão
ou em até 9x de R\$ 411,00 sem juros

Condição exclusiva Cartão Carrefour
Até 15x R\$ 246,60 sem juros
[Peça já o seu](#)

[Condições de pagamento](#)

O Carrefour garante a sua compra
[Saiba mais](#)

COMPRAR

Considerando a pesquisa realizada, e avaliando os valores reais de mercado, realizando o cálculo para descobrir a média de preços, o estimado dos itens, seria, no mínimo os seguintes:

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR 21.5" TIPO I	R\$ 1.353,33	R\$ 399.232,35
2	NOTEBOOK	R\$ 4.418,36	R\$ 764.376,28
4	DESKTOP	R\$ 4.168,66	R\$ 1.217.248,72

Em comparação aos valores estimados, temos uma discrepância enorme entre os valores, inviabilizando a oferta de produtos que de fato atendam ao solicitado no Edital, devido aos limitativos de preços. Essa medida e restrição de possíveis e capacitados competidores, vai contra o Princípio da Economicidade, pois fará com que o órgão adquira produtos de pouca qualidade e prejudicará os cofres públicos, já que, será necessário em pouco tempo, substituir equipamentos se forem equivalente ao estimado.

Vejamos, de forma bastante clara, a diferença de valores entre o estimado do Edital, e os valores de acordo com a realidade de mercado:

Valor Unitário	Valor Total
R\$ 756,26	R\$ 223.096,70
R\$ 1.136,53	R\$ 187.619,69
R\$ 1.412,19	R\$ 412.359,48

Neste sentido, como restou evidente, manter o Edital da forma como foi elaborado, implicará em desacordo e descumprimento aos Princípios que norteiam as licitações, pois não trará a eficiência, eficácia, desenvolvimento sustentável e demais vinculados a Lei 14.133.

“CAPÍTULO I - Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos”

Cabe ressaltar, que o objetivo da comissão de licitações e administração do Órgão que está instaurando um processo de licitação é garantir e agir de acordo para que ele seja eficaz e tenha efeito. Nesse caso, considerando o Edital do Pregão Eletrônico N° 14/2024, o que tornaria o processo eficiente e eficaz, seria a aquisição de equipamento com bom custo benefício e da qualidade pretendida.

Contudo, em face da descrição dos equipamento elaborada pela administração e disponibilizada pelo Edital, não haverá a possibilidade que

possíveis e capacitados competidores ofertem produtos de acordo com o Ato Convocatório e preço estimado, tendo os fornecedores que escolher entre cumprir com um, ou outro requisito. Ademais, não tomar uma medida sobre esse fato, possivelmente faça com que o interesse público e desenvolvimento sustentável sejam frustrados, pois o Edital não seria de forma nenhum plenamente atendido, o que poderia causar, inclusive o cancelamento ou revogação dele, o que não podemos concordar, por isso, emitimos a presente impugnação.

Do Pedido:

Diante dos fatos expostos e fundamento Jurídicos mencionados a Verlin Soluções em TI, pede a impugnação do Edital de Licitação para que o mesmo seja analisado e ajustado, para que seja realizada nova pesquisa de preços a fim de definir preço estimado atualizado e de acordo com a realidade de mercado, para os produtos de descrição conforme expressa no Edital. Considerando que da forma como os preços se encontram, podem ser considerados inexequíveis e inviabilizarão que todos os requisitos presentes no Ato Convocatório sejam cumpridos. Tudo isso, para que o presente processo de licitação, se adeque aos Princípios que norteiam as licitações e demais legislação vigente.

Espera deferimento.

Serra, quarta-feira, 18 de setembro de 2024

VERLIN SOLUÇÕES EM TI
(Willian Verlin – BS information systems)

CASSIANO SCANDOLARA RODRIGUES
OAB/RS. 102.428

VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 007 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001244674 – SSP/MS e do CPF n.º 754.636.012-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Michelin, n.º 722, Bairro Santa Rita, CEP 95700-670, na cidade de Bento Gonçalves – RS, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal, que gira sob a denominação social de **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Lino Colussi, n.º 123 – Sala 02, Bairro Vinosul, CEP 95701-504 na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.828/0001-94, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado em sessão de 12/05/2009 sob n.º 43.206.389.499 e cuja última alteração contratual encontra-se arquivada em sessão de 21/10/2021 sob n.º 7.934.685, resolve alterar e consolidar o referido contrato social constitutivo e alterações posteriores, como segue:

1. Resolve o único sócio, **Alterar** o endereço da sede da sociedade, que passa a ser instalada a *Rua Pinto Bandeira, n.º 45 – Salas 01 e 02, Bairro Botafogo, CEP 95700-570, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.*
2. O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
3. Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

Consolidação do CONTRATO SOCIAL

1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na *Rua Pinto Bandeira, n.º 45 – Salas 01 e 02, Bairro Botafogo, CEP 95700-570, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.*

§ Único - A sociedade manterá as seguintes filial:

Filial nº 1: instalada à *Avenida Irineu Bornhausen, n.º 500 – Letra E Sala 02, Bairro Palmital, CEP 89814-650, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, NIRE 42.901.226.437 e CNPJ nº 10.894.828/0002-75.*

Filial nº 2: instalada à *Rua Francisco Sousa dos Santos, n.º 03 – Sala 223, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 29164-153, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, NIRE 32.900.753.231 e CNPJ nº 10.894.828/0003-56.*

2ª. O objeto da sociedade será o *comércio varejista, importação e exportação de equipamentos e suprimentos de informática e ti (CNAE 4751-2/01), de materiais de construção (CNAE 4744-0/99), de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas (CNAE 4771-*



7/01), de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00), de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0/08), de instrumentos musicais e acessórios (CNAE 4756-3/00), de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00), de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00) e de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); o comércio atacadista, importação e exportação de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02), de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01) e de materiais de construção (CNAE 4679-6/99); os serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática, computadores e periféricos (CNAE 9511-8/00), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00), de promoção de vendas em soluções tecnológicas para ti (CNAE 7319-0/02) e de marketing direto (CNAE 7319-0/03); consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00) e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04) e locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).

§ Único - A **Filial de n.º 2** terá como objeto, apenas as atividades de *comércio varejista, importação e exportação de equipamentos e suprimentos de informática e ti (CNAE 4751-2/01), de materiais de construção (CNAE 4744-0/99), de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas (CNAE 4771-7/01), de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00), de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0/08), de instrumentos musicais e acessórios (CNAE 4756-3/00), de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00), de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00) e de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); os serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática, computadores e periféricos (CNAE 9511-8/00), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00), de promoção de vendas em soluções tecnológicas para ti (CNAE 7319-0/02) e de marketing direto (CNAE 7319-0/03); consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00) e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04).*

3ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio na seguinte proporção:

Sócio	Capital	Quotas	%
Willian Verlin De Oliveira	R\$ 100.000,00	100.000	100%
Total	R\$ 100.000,00	100.000	100%

4ª. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª. A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Willian Verlin De Oliveira**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

§ 1º - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



§ 2º - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

7ª. Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

8ª. O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos, inclusive a título de antecipação, ou ficarem em reserva na sociedade.

9ª. A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

10ª. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

11ª. Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª. O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

14ª. O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

15ª. Fica eleito o foro de Bento Gonçalves para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Bento Gonçalves - RS, 4 de maio de 2022

Willian Verlin De Oliveira





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/157.052-7	RSP2200416549	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.636.012-91	WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316369 em 09/06/2022 da Empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 10894828000194 e protocolo 221570527 - 21/05/2022. Autenticação: F666B87EBF90B49539F222A347AAD9ED3284CAD8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/157.052-7 e o código de segurança DedH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 10.894.828/0001-94 e protocolado sob o número 22/157.052-7 em 21/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8316369, em 09/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rafael Fioravanti Matias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.636.012-91	WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.636.012-91	WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Rafael Fioravanti Matias, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2022, às 10:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/157.052-7.



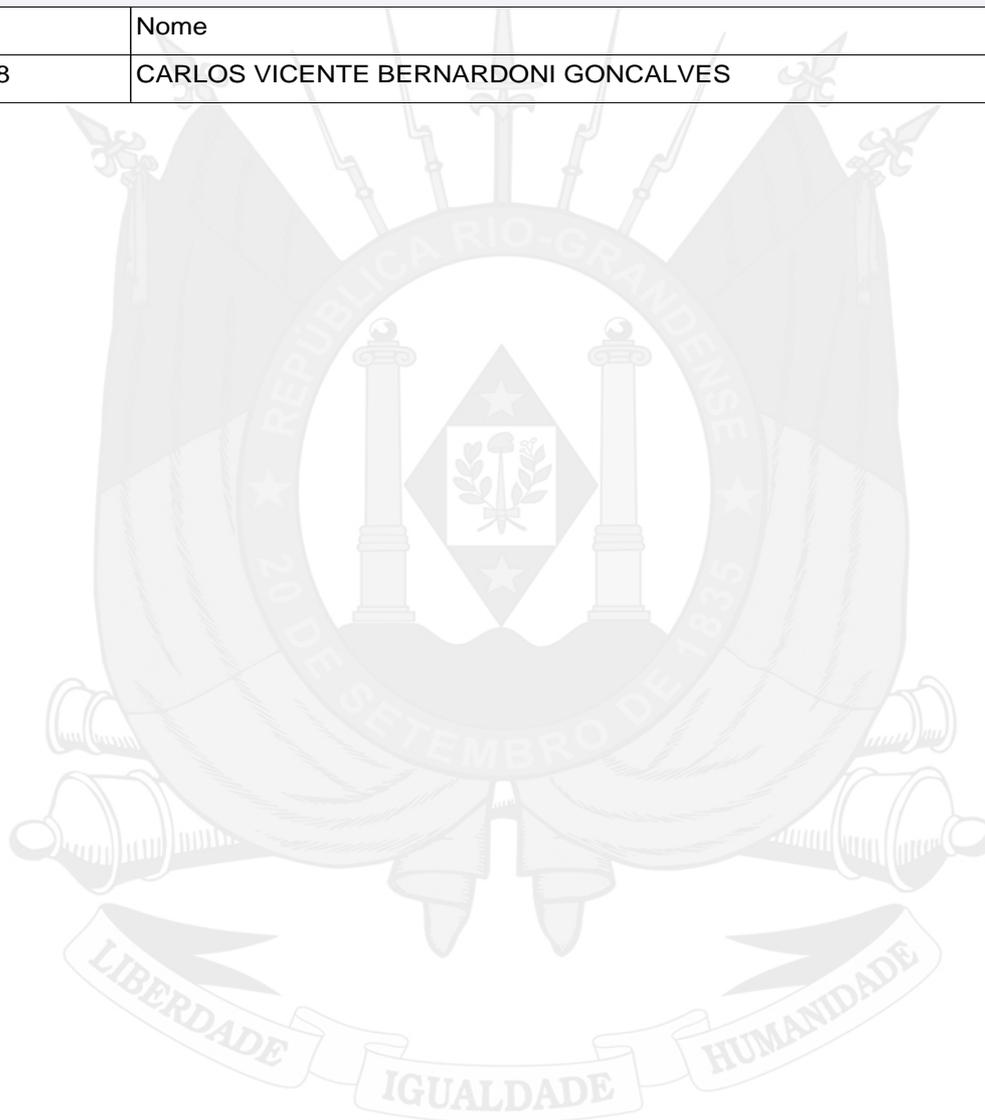


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 09 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316369 em 09/06/2022 da Empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 10894828000194 e protocolo 221570527 - 21/05/2022. Autenticação: F666B87EBF90B49539F222A347AAD9ED3284CAD8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/157.052-7 e o código de segurança DedH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206389499

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200416549

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BENTO GONCALVES

Local

1 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316369 em 09/06/2022 da Empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 10894828000194 e protocolo 221570527 - 21/05/2022. Autenticação: F666B87EBF90B49539F222A347AAD9ED3284CAD8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/157.052-7 e o código de segurança DedH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/157.052-7	RSP2200416549	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.636.012-91	WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316369 em 09/06/2022 da Empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 10894828000194 e protocolo 221570527 - 21/05/2022. Autenticação: F666B87EBF90B49539F222A347AAD9ED3284CAD8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/157.052-7 e o código de segurança DedH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.894.828/0003-56 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO SALA 223
---	---------------------	--------------------------------

CEP 29.164-153	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LIMOEIRO	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VERLIN.COM.BR	TELEFONE (54) 3451-9505
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **11:11:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**